

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200 Salto do Céu - MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211,

Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 23 www.saltodoceu.mt.gov.br/ www.licitacao.mt.gov.br



(Utilizar preferencialmente Papel Timbrado da empresa e Carimbo do CNPJ)

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

	, inscrito no CNPJ nº	por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)	portador(a) da
Carteira de Identidade no	. e do CPF no	DECLARA
fins do disposto no item 5.1 do Capítulo V d	o Edital, que Atende Plenament	DECLARA, para
de Habilitação, conforme exigido pelo inciso de julho de 2002.	VII, do art. 4°, da Lei Federal n	o 10.520, de 17
Datado aos dias de	de	
Assinatura, Nome, Cargo e Função (<i>Proprietário, Sócio ou Representante L</i>	egal da Empresa).	
DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: À: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO D COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº/2015 SESSÃO PÚBLICA ÀS: :00 HORAS DO	O CÉU/MT	



Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200 Salto do Céu - MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 23



www.saltodoceu.mt.gov.br/ www.licitacao.mt.gov.br

(Utilizar preferencialmente Papel Timbrado da empresa e Carimbo do CNPJ)

ANEXO III

Assinatura, Nome, Cargo e Função (Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200
Salto do Céu - MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 23

WWW. Saltodoceu mt.gov br/ www.licitacao.mt.gov.br



(Utilizar preferencialmente Papel Timbrado da empresa e Carimbo do CNPJ)

ANEXO IV

(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

(NOME DA EMPRESA)	, CNPJ No					
	e	sediada				(endereço
completo)						
		, declara,	sob as	penas	da lei,	que até a
presente data inexistem fatos	s impeditiv	os para su	a habilita	ação no	presen	ite processo
licitatório, ciente da obrigatorie	dade de dec	darar ocorrê	ncias pos	teriores.		
SALTO DO CÉU/MT				_		
(a)						
nome e número da identidade o	do declarant	e				



Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200 Salto do Céu - MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 23



www.saltodoceu.mt.gov.br/ www.licitacao.mt.gov.br

(Utilizar preferencialmente Papel Timbrado da empresa e Carimbo do CNPJ)

ANEXO V

CREDENCIAMENTO PROCURAÇÃO

Α	_ (nome da proponente)		, CNPJ II*	, COIII
sede à		, nº	, Bairro	, cidade
	, neste ato represe	entada pelo (s)	(sócios ou diretores	com qualificação
completa	- nome, RG, CPF, nacionalid	lade, estado civ	vil, profissão e ende	reço), nomeia e
constitui	seu (s) Procurador (es) o Sent	nor (es) (nome,	RG, CPF, nacionalida	ade, estado civil,
profissão	e endereço), a quem confere	(m) amplo (s)	e geral (ais) podere	s para, junto ao
Município	de Salto do Céu, MT, pratic	ar os atos nece	ssários com vistas à	participação do
outorgan	te na licitação, modalidade	Pregão Presenc	cial, usando dos re	cursos legais e
acompan	hando-os, conferindo-lhes, ai	nda, poderes e	especiais para desis	tir de recursos,
apresenta	ar lances verbais, negociar pred	ços e demais co	ndições, confessar, t	ransigir, desistir,
firmar co	mpromissos ou acordos, recebe	er e dar quitaçã	o, podendo ainda, su	bstabelecer esta
	m, com ou sem reservas de igu			
		e de la comita de 🕻 de la comitación de la California de		
	de	de_		
(Reconh	necer firma)	de _		



Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200 Salto do Céu - MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 23



ANEXO - VI - FICHA CADASTRAL

	PRESENCIAL (x)	ELETRÔNICO ()	Nº. /2015
RAZÃO SOCIAL			38.0	The state of the s
FANTASIA				
NOME I	oos sócios	RG		CPF
	ENDEREÇO:	RUA / AVENIDA		
ВАІ	RRO		CIE	PADE
EST	ADO		С	EP
	PORTE I	DA EMPRESA		
() MICRO EMPRESA ()EMPRESA DE N			PORTE
OPTANTE DO SIMPLES	NACIONAL		() SII	OÃN ()
120 - 100 7 20 100 - 100 100 100 100 100 100 100 100	NACIONAL	INSC. ES		M () NÃO
CN		INSC. ES	TADUAL	
CN	IP)	INSC. ES	TADUAL	E/OU MUNICIPAL
Nº. TEI	IP)		Nº.	E/OU MUNICIPAL
CM Nº. TEI EMAIL Nº. REG. JUNT	LEFONE		N°. D REG. N	E/OU MUNICIPAL FAX
Nº. TEI EMAIL Nº. REG. JUNT NOME	LEFONE TA COMERCIAL	DATA DO	N°. D REG. N N°. T	FAX A JUNTA COMER.



Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200

Salto do Céu - MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 23

www.saltodoceu.mt.gov.br/ www.licitacao.mt.gov.br



ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À: Prefeitura Municipal de Salto do Céu Pregão Presencial n/2015 Sessão Pública:/ /2015, as:00 Hs Local: Sala de Licitações — Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE Nome de Fantasia: Razão Social: CNPJ:	
Sessão Pública://2015, as:00 Hs Local: Sala de Licitações — Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE Nome de Fantasia: Razão Social: CNPJ:	
Local: Sala de Licitações — Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE Nome de Fantasia: Razão Social: CNPJ: Insc. Est.: Endereço: Bairro: Cidade: CEP: E-mail: Telefone: Fax: Contato: Telefone:	
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE Nome de Fantasia: Razão Social: CNPJ: Insc. Est.: Endereço: Bairro: Cidade: CEP: E-mail: Telefone: Fax: Contato: Telefone:	
Nome de Fantasia: Razão Social: CNPJ: Insc. Est.: Endereço: Bairro: Cidade: CEP: E-mail: Telefone: Fax: Contato: Telefone:	
Razão Social: Insc. Est.: CNPJ: Insc. Est.: Endereço: Cidade: Bairro: Cidade: CEP: E-mail: Telefone: Fax: Contato: Telefone:	
CNPJ: Insc. Est.: Endereço: Bairro: Cidade: CEP: E-mail: Telefone: Fax: Contato: Telefone:	
Endereço: Bairro: Cidade: CEP: E-mail: Telefone: Fax: Contato: Telefone:	
Bairro: Cidade: CEP: E-mail: Telefone: Fax: Contato: Telefone:	
CEP: E-mail: Telefone: Fax: Contato: Telefone:	
Telefone: Fax: Contato: Telefone:	
Contato: Telefone:	
Contacto:	
Banco: Conta Bancária:	
Nome e nº da Agência:	
PROPOSTA DE PREÇOS	
TEM UN DESCRIÇÃO DOS QUANTIDA MARCA VA	LOR VALOR
TEN ON DESCRIPTION DOS	TÁRIO TOTAL
TRODOTOS/TIENO	
TOTAL GERAL R\$	
Declaro para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as de-obra, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas comerciais e, ainda, os gastos com frete, carga e descarga. Declaro que concordo com os termos deste Edital e seus Anexos. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega:	despesas com mão- s, previdenciários e
riazo de endega	e de 2015.
Representante Legal	
N 200 GRADI	
Nome:	
RG	
CPF	



Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200 Salto do Céu - MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 23



ANEXO VIII

FÓRMULA - BALANÇO PATRIMONIAL

MODELO DE: CÁLCULOS DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ

www.saltodoceu.mt.gov.br/ www.licitacao.mt.gov.br

NOME DA EMPRESA: CNPJ:
EXERCÍCIO ENCERRADO EM:/
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – I.L.C
ILC = Ativo Circulante
Passsivo Circulante
ILC = <u>Valor do ativo circulante</u> = <u>VALOR</u> Valor do passivo circulante
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – I.L.G.
ILG = Ativo Circulante+Realizável a longo prazo
Passivo Circulante + Exigível a longo prazo
ILG = <u>Valor do Ativo Circulante +Valor do realizável a Longo Prazo = VALOR</u> Valor do Passivo Circulante+Valor do exigível a Longo Prazo
LOCAL E DATA:
NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL CONTÁBIL DA EMPRESA/N. DO CRC



Estado de Mato Grosso - VALE DO CABAÇAL Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU

Departamento de Licitação

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200

Salto do Céu - MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 23



ANEXO IX - MODELO

www.saltedeceu.mt.gov.br/ www.licitacao.mt.gov.br

(papel timbrado da empresa)
Pregão Presencial N/2015
EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
DECLARAÇÃO
Em conformidade com a Lei n. 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:
1. Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os
documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:
validade validade
1.1 Solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no Art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006.
2. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira
independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente,
informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato
desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
, de de 2015.
Representante Legal
Nome:
RG
CPF
Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE Com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal



Departamento de Licitação

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200

Salto do Céu - MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 23



ANEXO X - MODELO

www.saltodoceu.mt.gov.br/ www.licitacao.mt.gov.br

î	PREGÃO Nº /2015	
	NEGAO N 2015	
Declaração para MICRO	DEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUEN	O PORTE
A		Empresa
	com	sede na
	(endereço	
<i>completo)</i> , constituída na Junt	a Comercial em //,	sob NIRE
nº	e inscrita no CNPJ	sob no
	, por intermédio de seu rep	resentante
legal, o(a) Sr(a)		
	lentidade nº e d	o CPF no
	declara para os devidos fins, sob	pena das
sanções administrativas e pena	ais cabíveis, que o valor da receita bruta	a anual da
em presa não excedeu, no ano	anterior, ao limite fixado no inciso ${\rm I}$ do	art. 3° da
ei Complementar nº 123 de 14	de dezembro de 2006, que está apto a l	usufruir do
ratamento favorecido estabele	cido nos artigos 42º ao 49º da referida	Lei e que
não se enquadra em qualquer	das hipóteses de exclusão relacionadas	4º do art.
3º da Lei Complementar nº 123	3/06.	
	, de	de 2015
	Declarante	



Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200

Salto do Céu - MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 23

www.saltodoceu.mt.gov.br/ www.licitacao.mt.gov.br



ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2015

DECLARAÇÃO (MODELO)

	A Er	npres	a		*********	,,					Declara,	para
os dis	761 751	6		Lagair	ofoitoe	alla	reline	todas	as	condicoes	necessárias, vº/2015	COIL
3.81.65	Personal Services											

E, por ser expressão da verdade, firma o presente.

(Local, data, assinatura, carimbo CNPJ).



Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200 Salto do Céu - MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 23



www.saltodoceu.mt.gov.br/ www.licitacao.mt.gov.br

ANEXO XII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2015 Pregão Presencial nº ____/2015

DO OBJETO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

CLAUSULA PRIMEIRA — A presente Ata tem por objeto a "Contratação de Empresa Especializada, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de Materiais para o Consultório Odontológico de Salto do Céu — MT", do tipo MENOR PREÇO/ITEM, conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I, deste Edital, por um período de 12 meses.

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	20	PCT	ALGODÃO ROLETE C/ 100			
02	25	ÇX	AGULHA GENGIVAL CURTA 30 G C/ 100			
03	200	PCT	SUGADOR DESCARTAVEL C/40 AZUL			
04	300	PCT	SUGADOR DESCARTAVEL C/ 40 COLORIDO			
05	30	CX	AGULHA GENGIVAL 27 G LONGA			
06	6	FR	REVELADOR RAIO X 475 ML			
07	6	FR	FIXADOR RAIO X 475 ML			
80	20	CX	AMALGAMA 2 PORÇÕES C/ 50 REGULAR			
09	40	CX	ANEST LIDOSTESIM 3% C/ 50			
10	40	CX	ANEST MEPIVACAINA 3% SEM VASO C/ 50			
11	30	KIT	ADESIVO PRIME E BOND			
12	20	UND.	RESINA Z100 A1 (IGUAL OU SUPERIOR)			
13	20	UND.	RESINA Z100 A2 (IGUAL OU SUPERIOR)			
14	20	UND.	RESINA Z100 A3 (IGUAL OU SUPERIOR)			
15	20	UND.	RESINA Z100 A3,5 (IGUAL OU SUPERIOR)			
16	20	UND.	RESINA Z100 UD (IGUAL OU SUPERIOR)			
17	20	UND.	IONOMERO MAXXION R KIT A2			
18	20	UND.	FLUOR GEL ACIDULADO TUTI FRUTTI			



Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200 Salto do Céu - MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 23



19	5	KIT	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	
20	10	FR	OTOSPORIM 10 ML	
21	3	CX	PELÍCULA RADIOGRAFICA C/ 150	
22	10	CX	TIRA POLIESTER C/ 50	
23	10	CX	TIRA LIXA AÇO C/ 150	
24	5	UND.	MATRIZ DE AÇO 05	
25	5	UND.	MATRIZ DE AÇO 07	
OTAL				

A entrega do objeto deverá ser feita da seguinte forma:

a) - O objeto constante deste Edital, deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde sempre que solicitado, num prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a expedição da ORDEM DE FORNECIMENTO, salvo em justificativas cabíveis, correndo por conta da Contratada as despesas de encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do Contrato/ARP.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço GLOBAL, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- 1 notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio de Requisição de Fornecimento, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor:
- a) a Nota de Empenho equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) permitir ao fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas às normas de acesso e horários de expediente;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Salto do Céu -MT a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLAUSULA QUARTA - Constituem obrigações do fornecedor:



Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200 Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 23



 a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

www.saltodoceu.mt.gov.br/ www.licitacao.mt.gov.br

- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer o material conforme especificação e preço registrados;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão/ participante da presente Ata de Registro de Preços, sempre de imediato, após o recebimento da ordem de fornecimento, salvo em situações plenamente justificadas e cabíveis ao caso;
- e) substituir, em até 05 (cinco) dias úteis após a notificação, o produto que apresentar qualquer impropriedade ou defeito de fabricação, durante o período da garantia, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA - Constituem obrigações da Secretarias Municipais participantes, por meio de gestor próprio:

- a) tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- b) consultar previamente o Departamento de Compras, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao Departamento de Compras eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao Departamento de Compras cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, a contar de sua emissão, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando ao Departamento de Compras qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da assinatura.



Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200 Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 23



www.saltodoceu.mt.gov.br/ www.licitacao.mt.gov.br

DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Salto do Céu, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos registrados;
- b) monitorar os preços do produto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da Nota de Empenho, bem como expedir e enviar as Requisições de Fornecimento;
- d) observar, durante a vigência da presente ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer produto a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro - As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – O Departamento de Compras, junto com a Secretaria de Fazenda e Administração atuaram em conjunto na pesquisa de preços do material registrado, de forma a avaliar o preço a ser contratado, bem como elaborará a estimativa de consumo e o cronograma de contratação.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA OITAVA - O preço registrado, a especificação do produto, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.



Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200
Salto do Céu - MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 23
www.saltodoceu.mt.gov.br/ www.ligitacao.mt.gov.br/



Parágrafo segundo - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Departamento de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir a obrigação assumida, o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT poderá / liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença, percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro — equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Departamento de Compras.

Parágrafo sexto - A alteração de preço oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no site da Prefeitura Municipal de Salto do Céu e no mural das entidades públicas.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA - O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

- I) Por iniciativa da Administração:
- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se o preço registrado estiver superior ao praticado no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.



Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200
Salto do Céu - MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 23

WWW.saltodoceu.mt.gov.br/ www.licitacao.mt.gov.br/



Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, facultando-se a esta, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Salto do Céu, poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até o fornecedor cumprir integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO CLÁUSULA DECIMA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega do objeto, pela Secretaria Municipal Requisitante e/ou o Departamento de Compras, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços e verificado a plena adequação do objeto.
 CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - O pagamento será efetuado mediante crédito em contacorrente do fornecedor, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura.

Parágrafo terceiro - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não ser gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

DA ATUALIZACAO MONETÁRIA

CLÁSULA DECIMA TERCEIRA - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DAS SANÇÕES



Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200
Salto do Céu - MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 23

Www.saltodoceu.mt.gov.br/ www.licitacao.mt.gov.br/



CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n 8.666/1993, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:
- 1- 1,5% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
- .2- 1,5% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para reparo do item que apresentar defeitos de fabricação ou impropriedades, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
- .3- 20% sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto nas alíneas "b.1" ou "b.2", ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- .4- 30% sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços registrados, ou de inexecução total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Salto do Céu MT, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro - As sanções previstas nos itens "e" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticarem ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

DA RESCISÃO

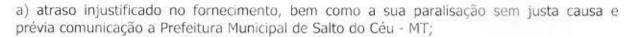
CLÁUSULA DECIMA QUINTA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará à Prefeitura Municipal de Salto do Céu -MT o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n9 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:



Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200 Salto do Céu - MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 23

Salto do Céu - MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 23



b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - A Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n9 8.666/1993, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiras e segundas do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLAUSULA DECIMA OITAVA- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação para o exercício de 2015/2016, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria que o solicitar:

Órgão: **04** – Secretaria Municipal De Saúde Unidade: **003** – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2026 - Manutenção do Programa Saúde Bucal

Rubrica: 33.90.30 - Material de Consumo

Dotação: 115

Órgão: **04** – Secretaria Municipal De Saúde Unidade: **003** – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2124 – Manutenção do NASF – Núcleo de Apoio Saúde

Rubrica: 33.90.30 - Material de Consumo

Dotação: 538

Orgão: **04** – Secretaria Municipal De Saúde Unidade: **003** – Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade: **2030** – Manutenção do PAB Rubrica: **33.90.30** – Material de Consumo

Dotação: 120

Órgão: **04** – Secretaria Municipal De Saúde Unidade: **003** – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2124 – Manutenção do Programa PMAO

Rubrica: 33.90.30 - Material de Consumo

Dotação: 124

3.1.1 - FONTE DE RECURSOS

Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório de **Pregão Presencial nº 031/2015** para o exercício de 2014/2015, correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:



Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200 Salto do Céu - MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 23



www.saltodoceu.mt.gov.br/ www.licitacao.mt.gov.br

Órgão: **04** – Secretaria Municipal De Saúde Unidade: **003** – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2026 - Manutenção do Programa Saúde Bucal

Rubrica: 33.90.30 - Material de Consumo

Dotação: 115

Órgão: **04** – Secretaria Municipal De Saúde Unidade: **003** – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2124 - Manutenção do NASF - Núcleo de Apoio Saúde

Rubrica: 33.90.30 - Material de Consumo

Dotação: 538

Órgão: **04** – Secretaria Municipal De Saúde Unidade: **003** – Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade: **2030** – Manutenção do PAB Rubrica: **33.90.30** – Material de Consumo

Dotação: 120

Órgão: **04** – Secretaria Municipal De Saúde Unidade: **003** – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2124 - Manutenção do Programa PMAQ

Rubrica: 33.90.30 - Material de Consumo

Dotação: 124

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLAUSULA DECIMA NONA- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA VIGESSIMA- Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Rio Branco, Estado de Mato Grosso.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Salto do Céu - MT; ** de ************************ de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA

- Prefeito -

**********************************	ME COMPLETO******************

R	epresentante Legal
***************	ZAO SOCIAL***************
